LEI Nº 905

de 29 de agosto de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$.
122	EXECUTIVO	
122 03	SECRETARIA	
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos....	5.000,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 05	RUAS E AVENIDAS	
3132.02-10.60.327.2.32	- Outros Serviços e Encargos....	15.000,00
127	SERVIÇOS URBANOS	
127 01	ÁGUA E ESGOTOS	
3132.01-13.76.447.2.16	- Outros Serviços e Encargos....	2.000,00
3132.02-13.76.449.2.16	- Outros Serviços e Encargos....	3.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de agosto de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

dkt-04/94

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzatti
- Secretário -